

Aos cinco dias do mês de Janeiro de 2024, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Varginha e Região do Sul de Minas, na cidade de Alfenas/MG, com a Federação Democrática dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, Panificação, Confeitarias e Massas Alimentícias do Estado de Minas Gerais, para deliberação e aprovação de Convenção Coletiva de Trabalho, com data base em 01 de Maio. Começando os trabalhos, o Sr. Osvaldo Teófilo, Presidente da Federação, cumprimentou a todos e explicou que o motivo da dita assembleia, seria explicar sobre a proposta, que seria a seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA – PISO SALARIAL** - A partir de 1º de janeiro de 2024, o piso salarial dos trabalhadores será **de R\$ 1.432,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO SALARIAL** - Os demais salários dos integrantes da categoria profissional conveniente serão corrigidos em **4,00 % (QUATRO POR CENTO)** a partir de 1º de janeiro de 2024, valor este que será repassado a todos os Profissionais das Indústrias de alimentação e seus derivados, com abrangência nas bases territoriais dos sindicatos **LABORAL E PATRONAL**, podendo as empresas pactuarem livremente com seus empregados, reajustes superiores ao convencionado neste instrumento e ou, celebrar ACT diretamente com o sindicato Laboral; **CLÁUSULA TERCEIRA – VALE ALIMENTAÇÃO** - A partir desta CCT, os valores do vale Alimentação, será **de R\$ 72,30 (setenta e dois reais e trinta centavos)**, obrigatório para os trabalhadores das empresas com até 20 empregados. **R\$ 224,52 (Duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos)** para as empresas com mais de 20 (vinte) até 100 (cem) empregados. A partir de 101 (cento e um) empregados, o vale Alimentação será **R\$ 262,88 (Duzentos e sessenta e dois e oitenta e oito centavos)**. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As empresas que já praticam esse benefício com valores acima do previsto neste instrumento coletivo de trabalho, por força de ACT anteriores, obrigatoriamente, aplicará a correção mínima do INPC integral, prevista nesta CCT. As demais cláusulas ficarão iguais às do acordo anterior, ou sejam elas: DIFERENÇAS SALARIAIS, ADIANTAMENTOS, RELAÇÃO DE SALÁRIOS PAGOS, ERRO NOS VENCIMENTOS SALARIAIS, HORAS EXTRAS, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS, PLANO ODONTOLÓGICO, CONVÊNIOS, DO DESLIGAMENTO NO MÊS QUE ANTECEDE A CONVENÇÃO COLETIVA, CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS INDÚSTRIAS, ESTABILIDADE NO EMPREGO, RETORNO DO EMPREGADO DO INSS, APOSENTADORIA – ABONO, FERIADOS – COMPENSAÇÃO, REFEIÇÃO – LANCHE – INVETERVALO PARA REFEIÇÃO (30 MINUTOS), DO RETORNO DE FÉRAIS, REFEITÓRIOS E VESTIÁRIOS, UNIFORME, ATESTADO MÉDICO, INCENTIVO À SINDICALIZAÇÃO, LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL, PARTICIPAÇÃO SOLIDÁRIA DOS TRABALHADORES, RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (SINALSUL), AÇÃO DE CUMPRIMENTO, PERÍODO DA VIGÊNCIA, DESCUMPRIMENTO – MULTAS e JUÍZO COMPETENTE. Depois de ampla discussão entre os presentes, e de ter sido sanado todas as perguntas dos presentes, foi aceito por unanimidade todas as propostas feitas pela Empresa. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a assembleia, na qual irá ser assinada pelo Presidente da Federação, Sr. Osvaldo Teófilo. Varginha, 05 de Janeiro de 2024.



Osvaldo Teófilo
Presidente